PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

# Diário Oficial

**MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA**
**TERCEIROS**



**SUMÁRIO**

**Descrição** **Página**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ..... 1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO ..... 33

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA, torna público para o conhecimento dos interessados,

que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75,

II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA OU ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA. O SERVIÇO VISA O

FORTALECIMENTO, A IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS E O APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

NA GESTÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE

FOMENTO À CULTURA (PNAB – LEI Nº 14.399/2022).

Página 1 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R$ 14.763,19 (quatorze mil, setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 23 de julho de 2026

ATÉ: 27 de julho de 20026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplturiacu.ma@gmail.com

Endereço: Rua Dr Paulo Ramos, nº 143, Centro, Turiaçu, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE: Abel Cândido Cavalcanti Neto

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação

exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor

seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

SIM ou NÃO

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP

sediadas local ou regionalmente, até o limite de

10% (dez por cento) do melhor preço válido?

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO SIM ou NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais

vantajosa para Contratação de empresa terceirizada ou Organização da Sociedade Civil

(OSC) para a prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada. O serviço

Página 2 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

visa o fortalecimento, a implementação de políticas culturais e o apoio técnico-

administrativo na gestão e execução dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir

Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – Lei nº 14.399/2022)., conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de

Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica,

serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo

estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da

proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada

para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no

País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade

pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou

concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar

por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual,

municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas

suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar

com a Prefeitura Municipal de Turiaçu – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de

Turiaçu – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio,

dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com

poderes expressos para receber citação e responder administrativa e

Página 3 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis)

técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da

denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de

ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a",

da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa

condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem

fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do

e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo

presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição

detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o

horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes

da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não

lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,

omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a

Contratada.

4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação

Página 4 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos

termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade

do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a

relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração,

poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha

apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço

compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,

respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima

do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata

do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data

de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em

seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo

definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou

seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos

suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta

de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços

global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os

Página 5 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido

limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à

totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles

fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis,

medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a

análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados

o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado

neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado

correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a

75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior

a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das

demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da

necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências,

para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja

majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a

indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

Página 6 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área

especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente,

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e

horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito

a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo

que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno

porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor

individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos

estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão

aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão

regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para

MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da

seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14

de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$

80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de

microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas

local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor

preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por

microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e

houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada

Página 7 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior

à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da

microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou

regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente

benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas

de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a

essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de

penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem

prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a

consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das

consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa

Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e

também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Página 8 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de

Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua

desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por

falta de condição de participação.

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser

encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no

rodapé deste instrumento.

7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado:

7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do

último exercício.

7.4.3. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da

seguinte documentação:

7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de

responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da

respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

Página 9 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

administradores;

7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova

da indicação dos seus administradores;

7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com

a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta

Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº

5.764, de 1971;

7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País: decreto de autorização;

7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro

ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

7.4.4. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a

apresentação dos seguintes documentos:

7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),

através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido

pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda,

comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda

Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de

Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa

fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre

Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra),

comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes

estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal

quando se tratar de prestador de serviço.

7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),

referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Página 10 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional;

7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou

sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com

Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com

Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria

da Fazenda Estadual;

7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais

relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal

condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda

Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra

equivalente, na forma da lei.

7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou

sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com

Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com

Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria

da Fazenda Municipal;

7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá

comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração

da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou

outra equivalente, na forma da lei.

7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF,

emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a

apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),

emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3°

da Lei Nº 12.440/2011);

7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA

DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34

da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para

efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma

Página 11 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

restrição, sob pena de inabilitação.

7.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante

apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede

da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro

do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou

extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de

que o respectivo plano de recuperação foi homologado

judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de

fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda,

comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício

social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices

oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de

apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem

cumprir a exigência deste item mediante apresentação de

Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado,

conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser

acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme

dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma

declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi

exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução

Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões

sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e

previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os

termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão

Página 12 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da

citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos

documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por

entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas -

Brasileiras - ICP - Brasil.

7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices

Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que

deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa

em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empesa

apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um

Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho

Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geqslant$ 1,00):

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade

econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação

deverão comprovar, considerados os riscos para a administração,

patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total

dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de

apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA , que será comprovada através da apresentação

dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica

compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica

de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está

fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma

natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em

características, quantidades e prazos.

7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração (ões) deverá(ão),

preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços

Página 13 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e

quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação

do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s)

poderá(ão) ser objeto de diligência;

7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica

expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no

mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido

firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a

complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s)

atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei

14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência

de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma

será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do

vencedor, comprovar a regularização.

7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da

administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante

apresentação de justificativa.

7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior

acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas

neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores

remanescentes, na ordem de classificação.

7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa

de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na

documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para

regularização.

7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a

sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a

continuidade da mesma

7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo

com o estabelecido neste instrumento.

Página 14 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo

em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação

cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido

mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e

assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções

cabíveis.

7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja

retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos

remanescentes.

7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de

Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura

Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou

aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de

Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este

que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo

fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado,

aceito por esta Prefeitura Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal

da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a

assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço

eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento

da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com

aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por

processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos

verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da

postagem do Contrato.

Página 15 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa

adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios

ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de

Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos

artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo

de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta

Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará,

além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém

as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Turiaçu

descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de

Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que

serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação

exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora

deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da

documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento

Página 16 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores,

cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo

indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus

decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens

emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou

falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não

comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus

anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto

de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil

de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em

especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos

licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao

certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma

legal.

11. ANEXOS

Página 17 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de Proposta de Preços

Anexo III Minuta do Termo de Contrato

Turiaçu – MA, 22 de julho de 2026

Abel Cândido Cavalcanti Neto

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Portaria nº 001/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA

Nº 04/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo

de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou

omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos

pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a

totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM DESCRIÇÃO MARCA QUANT. V. UNITÁRIO V. TOTAL

VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O

Página 18 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais,

trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo

de Contratação Direta.

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade

noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor

de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em

conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL

……

VALOR CONTRATUAL

R$ ……. (.....)

Página 19 de 35

Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato…..

VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____

PREÂMBULO

DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro….., Número….., Bairro….., Cidade….., Estado…..

Nome Responsavel Contrante….., CPF nº ___.___.___-__

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante…. – UF.., através da Unidade

Adminsitrativa Contratante ….., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas

DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__

Logradouro…., Número…., Bairro…., Cidade….., Estado…...

Nome Responsavel Contratado….., CPF nº ___.___.___-__

acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO , decorrente do Processo de Contratação em

epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página 20 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto …… de acordo com as especificações e

condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada

pela CONTRATADA .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ …… (.....), em conformidade com a proposta

apresentada pela CONTRATADA , conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total

1

2

3

Valor Total R$ …..

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado

dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas

específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em

___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos

contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133,

de 2021.

Página 21 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as

providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor

do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com

base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade,

economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados

relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de

declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as

abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se

definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo

de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais

serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE , do índice Índice Geral de Preços de

Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da

anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos

Página 22 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE

pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)

definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer

forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser

determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei

nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso

em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso

e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em

Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos

de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO .

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-

los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou

contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O CONTRATADO deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres

Página 23 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo

o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE , prorrogável

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,

inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual,

notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em

ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.

37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso

de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a

fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na

LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados

pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões

técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à

autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Turiaçu deste exercício, na dotação

abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: …….

CLASSIFICAÇÃO: …….

NATUREZA DA DESPESA: …….

FICHA: …….

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei

Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o

contrato e seus anexos;

Página 24 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo

Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção

das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente

protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo

contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração

de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de

Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as

despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir

dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do

Página 25 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao CONTRATANTE , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a

data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade

superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no

prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por

todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE , que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato,

junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de

Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação

específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE ;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência

anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de

terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Página 26 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei

para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as

reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124,

II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do CONTRATANTE .

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações

de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de

agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por

força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas

melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE , para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento

congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição

de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de

dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Página 27 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao

CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado,

a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes

do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará

prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a

readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de

culpa do CONTRATADO ;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará

as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele

estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes

contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o

CONTRATANTE , quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade

ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde

que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2

(dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra

com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2

(dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não

Página 28 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser

formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,

caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes

sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de

2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas

Página 29 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas

descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº

14.133, de 2021).

b) Multa de:

i) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de

atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo

fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no

Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a

extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1,

de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", “c” e

"d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO , além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da

comunicação enviada pela autoridade competente.

Página 30 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório

e a ampla defesa ao CONTRATADO , observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos

do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE ;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis

de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na

Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o

rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de

fato ou de direito, com o CONTRATADO , observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla

defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE , resultantes de

Página 31 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no

Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo,

submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE , salvo nos casos de

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo

deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE , segundo as disposições contidas na

Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e

princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de

Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

Página 32 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art.

8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art.

92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Turiaçu – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE PELA CONTRATADA

_____
___
_____
___

TESTEMUNHAS

_____
___

NOME:

_____
___

NOME:

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Referência: Inexigibilidade N° 08/2026

Processo administrativo nº 56/2026

Empresa: EDUC CONSULTORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução da "Parada

Pedagógica 2026" , cujo tema central é "Debates sobre a diversidade e equidade, porque incluir é preciso".

O certame visa a oferta de formação continuada para 800 professores da rede municipal de ensino

(abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação Especial e EJA). O

evento ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto, com carga horária total de 24 horas , e a contratação deve

contemplar também a confecção de 01 banner , o fornecimento de lanches para os 3 dias de oficina e a

entrega de kits aos participantes, contendo eco bag personalizada, estojo, materiais de papelaria (lápis,

caneta, borracha, marcador, régua), apostila e caderno..

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe

encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do

Página 33 de 35
Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer

Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos

Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de

pessoal, RATIFICO a Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação da empresa EDUC CONSULTORIA LTDA,

inscrita no CNPJ/CPF nº 10.791.541/0001-39, para a Contratação de empresa especializada para o

planejamento, organização e execução da "Parada Pedagógica 2026" , cujo tema central é "Debates sobre a

diversidade e equidade, porque incluir é preciso". O certame visa a oferta de formação continuada para 800

professores da rede municipal de ensino (abrangendo Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais

e Finais, Educação Especial e EJA). O evento ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de agosto, com carga horária total

de 24 horas , e a contratação deve contemplar também a confecção de 01 banner , o fornecimento de lanches

para os 3 dias de oficina e a entrega de kits aos participantes, contendo eco bag personalizada, estojo,

materiais de papelaria (lápis, caneta, borracha, marcador, régua), apostila e caderno., conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por Inexigibilidade, nos termos do presente

despacho;

2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;

3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a

elaboração do Termo de Contrato;

4. Que se procedam às devidas publicações no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Turiaçu – MA, 22 de Julho de 2026

Graciete Dos Santos Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 003/2025

Página 34 de 35

Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00

# ESTADO DO MARANHÃO
## MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

# DIÁRIO OFICIAL
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601


**ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**EDESIO JOAO CAVALCANTI**

PREFEITO MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00



Página 35 de 35

Carimbo de Tempo : 22/07/2026 16:00:00